COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072026070601 - DP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	072026070601 - DP	Via email: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
25 de agosto de 2026	28 de agosto de 2026	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	FÍSICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

ÓRGÃO GESTOR GERAL:
▪ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPREITADA POR PREÇO ÚNITÁRIO	90 (noventa) dias	12 (doze) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE**

96
Fls.

VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:
1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.

Fls. 97

TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 072026070601 - DP
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca do Município de Chaval/CE, neste ato representada pelo seu respectivo Secretário, Sr. Frank José Duarte da Silva, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca
Local de recebimento das propostas:	Endereço eletrônico: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE
Envio das Propostas:	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 25/08/2026 Término: 28/08/2026 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 25/08/2026 Término: 28/08/2026 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarrentar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucionalda Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98

esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

> **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:**
>
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (revisar atualizações conforme **(VIDE DECRETO Nº 12.807, DE 2025).**
>
> [...]
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II

Fls. 99
Subtca

> do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

> [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação

Fls. 100

direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.* Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE, visando garantir condições adequadas de conservação, segurança, visibilidade e trafegabilidade das vias que integram a malha viária rural do Município.

As estradas vicinais desempenham papel fundamental na ligação entre a sede municipal, comunidades rurais, propriedades e demais localidades, sendo utilizadas diariamente pela população, pelo transporte escolar, por veículos de serviços públicos, produtores rurais e demais usuários. O crescimento da vegetação às margens dessas vias pode reduzir a faixa de circulação, prejudicar a visibilidade dos condutores e dificultar a identificação de curvas, acessos e demais elementos existentes nas estradas.

A realização periódica da roçagem manual mostra-se necessária para controlar o avanço da vegetação nas áreas determinadas pela Administração, contribuindo para a manutenção das condições de segurança e mobilidade, bem como para a conservação das faixas laterais das estradas e a identificação de eventuais necessidades de outras intervenções.

Considerando a extensão da malha viária rural e a necessidade de atendimento de diferentes trechos, verificou-se, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender à demanda. Essa alternativa permite disponibilizar mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal ou da estrutura operacional do Município.

A contratação possibilitará, ainda, que os serviços sejam executados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, permitindo o direcionamento das equipes aos trechos que apresentarem maior necessidade de intervenção, sob acompanhamento e fiscalização do Município.

Ressalta-se que os quantitativos dos serviços deverão observar o levantamento técnico e o orçamento elaborado por profissional habilitado, considerando a extensão dos trechos e as condições efetivamente encontradas nas estradas vicinais, de modo a proporcionar maior precisão na definição do objeto e evitar o superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

A execução deverá ocorrer mediante utilização de mão de obra capacitada, ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para evitar danos à infraestrutura existente, propriedades, cercas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 101

dispositivos de drenagem e demais elementos localizados nas áreas de intervenção.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público ao proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade nas estradas vicinais, contribuindo para o acesso da população rural, a circulação do transporte escolar, a prestação de serviços públicos e o escoamento da produção, além de promover a adequada conservação da malha viária rural do Município de Chaval/CE.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.	1	SERVIÇO	R$ 126.283,92	R$ 126.283,92
VALOR TOTAL: R$ 126.283,92 (cento e vinte seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)					

4.2. Detalhamento dos serviços conforme especificados no termo de referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 1220002 2.036 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. Desenv. Rural, agrário e pesca. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do município, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 102

estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14. 133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada na execução dos serviços especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail licitacaochavalce@hotmail.com ou diretamente na sede do Setor de Licitação, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP: 62.420-000 – Chaval – CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO JULGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capitulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104

12.4.1. e cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação dos serviços com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:**

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Chaval;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

15. DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Chaval/CE, 25 de agosto de 2026.

FRANK JOSÉ DUARTE DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca

Fls. 107

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS

LOCALIZAÇÃO: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Município

Chaval é um município brasileiro do estado do Ceará. Sua população estimada em 2016 era de 12.931 habitantes. O município tem apenas um distrito, Passagem de Vaz, que está localizado à 22km da sede. Chaval fica localizado no extremo norte do Ceará e se limita com o Piauí, separado pelo Rio Ubatuba.

1.2 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, como também as principais localidades rurais (Retiro, Carneiro, Cafundó, Passagem e Mucambo) por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

2. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

2.1 ROÇAGEM MANUAL

2.1.1 Definição

Estabelecer os procedimentos para a execução de serviços de roçagem manual, em áreas lindeiras de rodovias ou estradas vicinais, visando a conservação rotineira e ainda objetivando perfeito funcionamento do sistema de drenagem, visibilidade para o usuário, e minimizar a possibilidades de queimadas.

2.2.2 Plano de Roçagem

Inicialmente é necessário a implementação prévia da sinalização de obras de serviço para garantir a segurança no local.

As tarefas a realizar consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que a vegetação atingir 0,50 m do solo, nos bordos das rodovias ou estradas vicinais, em toda a área compreendida a 0,5 metro. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção a pista de rolamento. Deverão ser adotados procedimentos que assegure a integridade dos elementos de drenagem, caso existam.

3.0 – EQUIPAMENTOS

- Veiculo para transporte de pessoal ou caminhão com cabine suplementar;

- Ferramentas manuais.

NOTA: O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade.

4.0 - CONTROLE

O controle qualitativo da execução será feito de forma visual, avaliando-se as características de acabamento dos serviços executados.

5.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento dentro da área executada em metros quadrados (m²) de área efetivamente roçada.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

A taxa de execução indicada no memorial de cálculo se refere a uma análise visual do local a ser roçado e mostra a quantidade realmente necessária a ser executada em determinado trecho.

6.0 – TRECHOS A EXECUTAR A ROÇAGEM

Todos os trechos estão georreferenciados em coordenadas.

TRECHOS DO ROÇO	INÍCIO	FIM
ESTRADA RETIRO ATÉ CARNEIRO	9658788.78 N 249364.22 E	9649988.61 N 241937.02 E
ESTRADA RETIRO ATÉ CAFUNDÓ	9659127.85 N 249744.24 E	9656208.56 N 251214.90 E

ESTRADA RETIRO À CAFUNDÓ ATÉ PASSAGEM	9658139.49 N 251194.88 E	9653919.90 N 258198.50 E
ESTRADA CARNEIRO ATÉ JATOBÁ	9649105.75 N 242250.00 E	9650855.14 N 250726.80 E
ESTRADA JATOBÁ ATÉ VEREDA DO ZUZA	9651026.17 N 250795.31 E	9647989.04 N 254468.81 E
ESTRADA MUCAMBO ATÉ JAPÃO	9663281.22 N 256651.03 E	9667519.04 N 256353.83 E
ESTRADA SEDE ATÉ TUCUNS	9662925.62 N 252139.98 E	9659806.20 N 255027.72 E
ESTRADA CAFUNDÓ ATÉ ESTRADA JATOBÁ À VEREDA DO ZUZA	9654879.43 N 251149.14 E	9651045.85 N 252209.96 E
ESTRADA CAFUNDÓ ATÉ PASSAGEM	9654135.86 N 251620.22 E	9653938.01 N 258118.66 E

Segue em anexo as imagens de satélite com a demarcação dos trechos acima descritos.

Fls. 109

Hugo Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108911-7

PREFEITURA DE CHAVAL

Fls. 110

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 14/07/2026

Data base: TABELA SEINFRA 028.1
BDI: 27,69%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TAB.	VALOR C/BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.956,92
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	385,95	492,82	2.956,92
2	ROÇAGEM MANUAL						123.327,00
2.1	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	M2	63.900,00	1,51	1,93	123.327,00
		TOTAL GERAL COM BDI					126.283,92
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R$ 126.283,92 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).							

Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108911-7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 111

PREFEITURA DE CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	BAIRRO	COMP.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL	QUANT.	TOTAL	UNID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	**PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER**							6,00	M2
	PLACA DA OBRA		3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
2.1	**ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS**							63.900,00	M2
	ESTRADA RETIRO ATÉ CARNEIRO	LOCALIDADE	12.800,00	1,00		12.800,00	1,00	12.800,00	
	ESTRADA RETIRO ATÉ CAFUNDÓ	LOCALIDADE	3.900,00	1,00		3.900,00	1,00	3.900,00	
	ESTRADA RETIRO À CAFUNDÓ ATÉ PASSAGEM	LOCALIDADE	9.300,00	1,00		9.300,00	1,00	9.300,00	
	ESTRADA CARNEIRO ATÉ JATOBÁ	LOCALIDADE	10.800,00	1,00		10.800,00	1,00	10.800,00	
	ESTRADA JATOBÁ ATÉ VEREDA DO ZUZA	LOCALIDADE	6.000,00	1,00		6.000,00	1,00	6.000,00	
	ESTRADA MUCAMBO ATÉ JAPÃO	LOCALIDADE	4.700,00	1,00		4.700,00	1,00	4.700,00	
	ESTRADA SEDE ATÉ TUCUNS	LOCALIDADE	4.400,00	1,00		4.400,00	1,00	4.400,00	
	ESTRADA CAFUNDÓ ATÉ ESTRADA JATOBÁ À VEREDA DO ZUZA	LOCALIDADE	4.400,00	1,00		4.400,00	1,00	4.400,00	
	ESTRADA CAFUNDÓ ATÉ PASSAGEM	LOCALIDADE	7.600,00	1,00		7.600,00	1,00	7.600,00	

Diego Ribeiro Lima Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108911-7

PREFEITURA DE CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 112

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 14/07/2026

Data base: TABELA SEINFRA 028.1

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I1530	MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
				Total:	200,3400
MATERIAIS					
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	46,7500	7,9475
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	50,5300	75,7950
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total:	177,4435
SERVIÇOS					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
				Total:	8,1693
				Total Simples:	**385,95**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**385,95**

C2238 - ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0820	18,4600	1,5137
				Total:	1,5137
				Total Simples:	**1,51**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1,51**

[redacted] Ribeiro Lima Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

PREFEITURA DE CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE
Data base: TABELA SEINFRA 028.1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.956,92	100%	2.956,92		-		-
2	ROÇAGEM MANUAL	123.327,00	30%	36.998,10	30%	36.998,10	40%	49.330,80
	TOTAL GERAL	**126.283,92**	**31,64**	**39.955,02**	**29,30**	**36.998,10**	**39,06**	**49.330,80**
			31,64	**39.955,02**	**60,94**	**76.953,12**	**100,00**	**126.283,92**

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

PREFEITURA DE CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 117

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas Financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,69
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	2,00
	CPRB (2,7%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,35
	BDI =	**27,69%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108911-7

PREFEITURA DE CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 115

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**48,36**	**19,04**	**48,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**	**18,29**	**7,38**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		**84,44**	**47,48**	**114,15**	**71,31**

Diego Ribeiro Matias Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108911-7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 116

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS

LOCALIZAÇÃO: DISTRITOS E LOCALIDADES - CHAVAL-CE

Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

Fls. 117

Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE

Fls. 118

Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

Fls. 119

Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

TRECHOS DE ROÇAGEM MANUAL

MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE

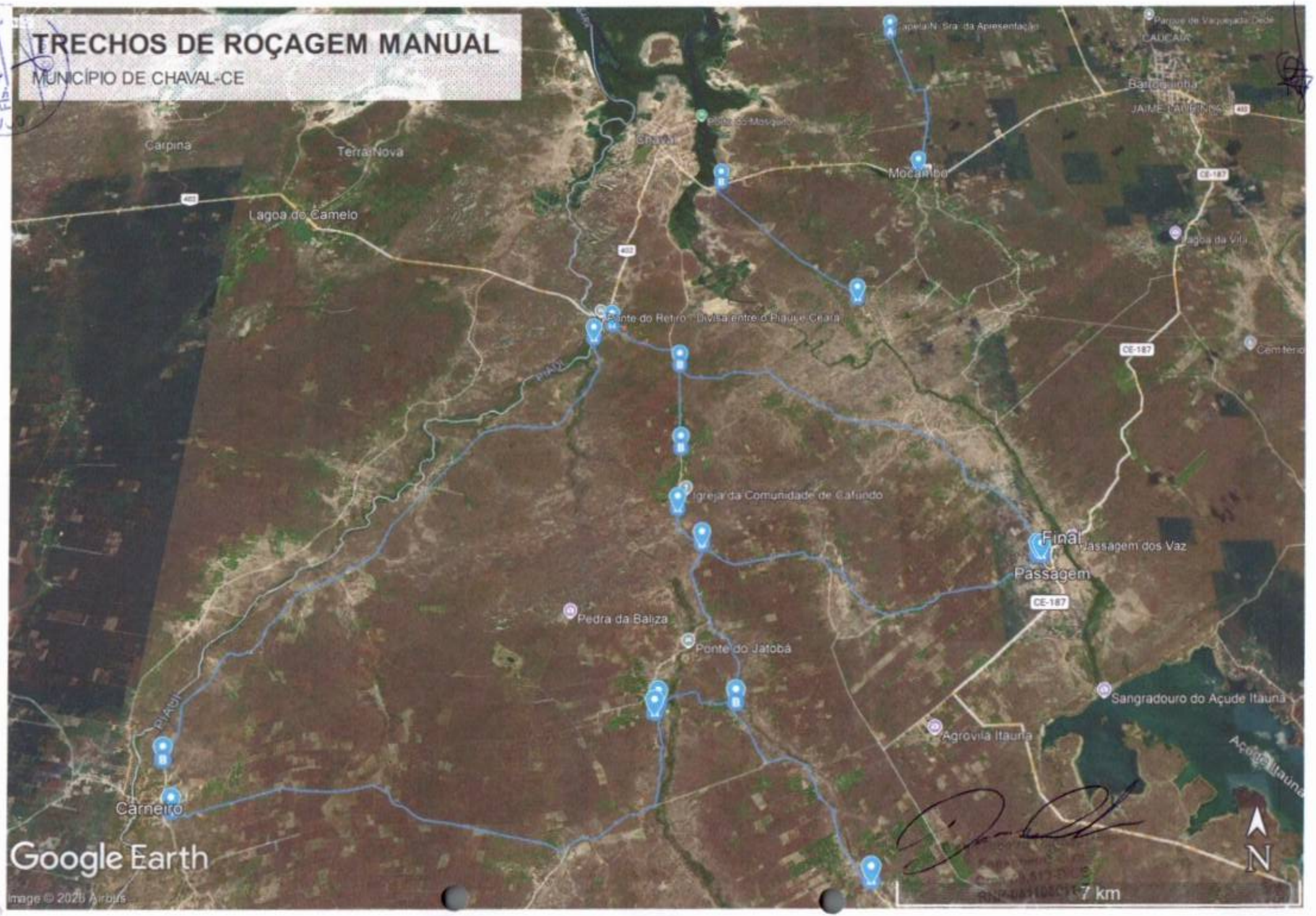

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261921941

INICIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 121

1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0611080117**
Registro: **49513D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ATHENA LTDA**
Registro : **0010420533-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHAVAL**
CPF/CNPJ: **07.146.301/0001-77**
RUA TENENTE MANOEL OLIMPIO
Nº: **1060**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CHAVAL**
UF: **CE**
CEP: **62420000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 10.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **CHAVAL**
UF: **CE**
CEP: **62420000**
Data de Início: **01/07/2026**
Previsão de término: **01/06/2027**
Coordenadas Geográficas: **-3.033610, -41.243888**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHAVAL**
CPF/CNPJ: **07.146.301/0001-77**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL	63.900,00	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	63.900,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL	63.900,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	63.900,00	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL	63.900,00	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	63.900,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA
RNP: 0611080117
Data: 15/07/2026 22:59:53

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.894.313-66

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.atac.com.br/publico/, com a chave: c2SA8
Impresso em: 15/07/2026 às 22:59:53 por: , ip: 181.191.148.66

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261921941

INICIAL Fls. 122

MUNICÍPIO DE CHAVAL - CNPJ: 07.146.301/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **15/07/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8219026152**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: cZdA8
Impresso em: 15/07/2026 às 22:59:53 por: , ip: 181.191.148.66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE	1	SERVIÇO	R$ 126.283,92	R$ 126.283,92
VALOR TOTAL: R$ 126.283,92 (cento e vinte seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).					

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE, visando garantir condições adequadas de conservação, segurança, visibilidade e trafegabilidade das vias que integram a malha viária rural do Município.

As estradas vicinais desempenham papel fundamental na ligação entre a sede municipal, comunidades rurais, propriedades e demais localidades, sendo utilizadas diariamente pela população, pelo transporte escolar, por veículos de serviços públicos, produtores rurais e demais usuários. O crescimento da vegetação às margens dessas vias pode reduzir a faixa de circulação, prejudicar a visibilidade dos condutores e dificultar a identificação de curvas, acessos e demais elementos existentes nas estradas.

A realização periódica da roçagem manual mostra-se necessária para controlar o avanço da vegetação nas áreas determinadas pela Administração, contribuindo para a manutenção das condições de segurança e mobilidade, bem como para a conservação das faixas laterais das estradas e a identificação de eventuais necessidades de outras intervenções.

Considerando a extensão da malha viária rural e a necessidade de atendimento de diferentes trechos, verificou-se, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender à demanda. Essa alternativa permite disponibilizar mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal ou da estrutura operacional do Município.

A contratação possibilitará, ainda, que os serviços sejam executados de

Fls. 124

acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, permitindo o direcionamento das equipes aos trechos que apresentarem maior necessidade de intervenção, sob acompanhamento e fiscalização do Município.

Ressalta-se que os quantitativos dos serviços deverão observar o levantamento técnico e o orçamento elaborado por profissional habilitado, considerando a extensão dos trechos e as condições efetivamente encontradas nas estradas vicinais, de modo a proporcionar maior precisão na definição do objeto e evitar o superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

A execução deverá ocorrer mediante utilização de mão de obra capacitada, ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para evitar danos à infraestrutura existente, propriedades, cercas, dispositivos de drenagem e demais elementos localizados nas áreas de intervenção.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público ao proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade nas estradas vicinais, contribuindo para o acesso da população rural, a circulação do transporte escolar, a prestação de serviços públicos e o escoamento da produção, além de promover a adequada conservação da malha viária rural do Município de Chaval/CE.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Executar os Serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de serviço à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento

6.2. Executar os serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 125

contidas no Termo de Referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive com relação a terceiros. Ainda, obriga-se a:

a) Executar os serviços com qualidade técnica, realizando a análise das medições e emitindo relatórios técnicos periódicos;

b) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, vícios ou incorreções;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, atendendo prontamente às demandas e comunicando, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Atuar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente;

g) Subsidiar a Administração com pareceres técnicos para eventual contestação de medições.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto desta contratação, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato, especialmente quanto às análises e relatórios técnicos apresentados.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária, observada a legislação vigente.

7.4. Prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados às medições e ao contrato de iluminação pública.

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução dos serviços, consideradas de natureza relevante, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 126

7.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128

9.4 Qualificação Técnica

a) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO,** com registro de atestado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa**.

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0701 04 1220002 2.036 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. Desenv. Rural, agrário e pesca. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 111 da Lei n° 14.133/21.

13. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

13.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências

Fls. 129

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Chaval/CE quanto à execução de serviços de roçagem manual nas estradas vicinais, visando à conservação das faixas laterais das vias e à manutenção de condições adequadas de segurança, visibilidade e trafegabilidade.

As estradas vicinais constituem importante infraestrutura de acesso às comunidades rurais, propriedades agrícolas e demais localidades do Município, sendo utilizadas diariamente por moradores, veículos particulares, transporte escolar, veículos destinados à prestação de serviços públicos e para o escoamento da produção rural.

O crescimento natural da vegetação às margens das estradas pode ocasionar a redução da faixa livre de circulação, prejudicar a visibilidade dos condutores e dificultar a identificação de curvas, acessos e demais elementos existentes ao longo das vias. Tal situação pode comprometer a segurança dos usuários e dificultar o deslocamento da população residente na zona rural.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização periódica de serviços de roçagem manual, mediante utilização de mão de obra adequada e ferramentas apropriadas, com o objetivo de controlar o avanço da vegetação e manter as margens das estradas em condições satisfatórias de utilização.

A contratação também possui caráter preventivo, uma vez que a manutenção regular das faixas laterais contribui para evitar o agravamento das condições de utilização das vias e possibilita a identificação mais adequada de eventuais necessidades futuras de intervenção pela Administração.

Diante da extensão da malha viária rural e da necessidade de atendimento das demandas de conservação identificadas pelo Município, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, garantindo maior capacidade operacional e regularidade na realização das atividades.

Assim, a contratação busca atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de circulação e segurança aos usuários das estradas vicinais, contribuindo para a mobilidade da população rural e para o adequado acesso às comunidades, propriedades e demais localidades do Município de Chaval/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chaval/CE, exercício de 2026, sob o item nº 533, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/07146301000177/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá contemplar a execução de serviços de roçagem manual

em estradas vicinais do Município de Chaval/CE, mediante disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A empresa contratada deverá executar os serviços de forma contínua e eficiente, observando as orientações da Administração Municipal e as áreas indicadas pela fiscalização, priorizando os trechos que apresentem maior necessidade de intervenção.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as atividades, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e em boas condições de uso, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias.

A execução deverá compreender a roçagem manual da vegetação existente nas áreas determinadas pela Administração, de modo a manter as margens das estradas vicinais livres de vegetação excessiva que possa comprometer a visibilidade, a segurança e a trafegabilidade.

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como pela adoção das medidas necessárias para evitar riscos aos usuários das estradas e a terceiros.

Os serviços deverão ser realizados de maneira a não causar danos à infraestrutura existente, propriedades particulares, sinalização, cercas, dispositivos de drenagem ou demais elementos localizados nas proximidades das áreas de intervenção.

A contratada deverá manter comunicação adequada com a fiscalização municipal, atendendo às determinações quanto à programação, localização e prioridade dos serviços, bem como permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade da execução.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos ambientais aplicáveis, sendo vedada a utilização de métodos que possam provocar danos ambientais ou queimadas indevidas, devendo os resíduos resultantes da execução ser tratados e destinados conforme as orientações da Administração e a legislação pertinente.

A contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, regularidade e eficiência, proporcionando condições adequadas de conservação das estradas vicinais e atendendo às necessidades de mobilidade e segurança da população rural do Município de Chaval/CE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE apresenta dificuldade de definição precisa nesta etapa do planejamento, considerando a extensão da malha viária rural, as diferentes condições de vegetação encontradas nos trechos e a necessidade de avaliação individual das áreas que efetivamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 132

demandarão intervenção.

Dessa forma, a definição das quantidades e dos respectivos serviços deverá ser realizada com base em levantamento técnico e orçamento elaborado por profissional habilitado, preferencialmente engenheiro responsável, considerando a extensão dos trechos a serem atendidos, as condições existentes e os critérios técnicos aplicáveis.

O quantitativo definitivo deverá, portanto, ser estabelecido no orçamento de referência da contratação, elaborado a partir do levantamento realizado pela área técnica competente, de modo a garantir maior precisão na estimativa e evitar o superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto.

Ressalta-se que a adoção desse procedimento permitirá que a Administração obtenha quantitativos compatíveis com a real necessidade do Município, assegurando maior confiabilidade ao planejamento da contratação, à elaboração do orçamento estimativo e à futura execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas para a execução dos serviços de roçagem das estradas vicinais do Município de Chaval/CE, avaliando-se aspectos relacionados à eficiência, economicidade, capacidade operacional e adequação às necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO

Consiste na realização dos serviços com mão de obra própria do Município, utilizando servidores, ferramentas, equipamentos e demais recursos pertencentes à Administração.

Pontos positivos:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de direcionamento imediato das equipes para os trechos prioritários;
- Aproveitamento de servidores e equipamentos eventualmente já disponíveis;
- Maior autonomia da Administração na programação das atividades.

Pontos negativos:

- Necessidade de disponibilidade de servidores em quantidade suficiente;
- Possível insuficiência de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional;
- Necessidade de manutenção e reposição dos equipamentos utilizados;
- Maior dificuldade para atender simultaneamente diferentes trechos da extensa malha viária rural;
- Possibilidade de aumento dos custos operacionais e administrativos para a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 133

SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme demanda e planejamento da Administração.

Pontos positivos:

- Maior capacidade operacional para atendimento da malha viária rural;
- Disponibilização de mão de obra e equipamentos necessários à execução;
- Possibilidade de atendimento simultâneo ou programado de diferentes trechos;
- Redução da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos pela Administração;
- Maior flexibilidade para adequação da execução às necessidades identificadas pela fiscalização;
- Permite à Administração concentrar seus recursos humanos na fiscalização e gestão do contrato.

Pontos negativos:

- Necessidade de realização de procedimento de contratação;
- Dependência do cumprimento das obrigações pela empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo da execução;
- Incidência de custos indiretos relacionados à contratação da empresa.

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DIRETA

Consiste na contratação de trabalhadores para atuação diretamente sob a organização da Administração Municipal, ficando a cargo do Município a disponibilização das ferramentas, equipamentos, materiais e gerenciamento das atividades.

Pontos positivos:

- Possibilidade de ampliar temporariamente a capacidade de execução da Administração;
- Maior controle sobre a organização e priorização dos serviços;
- Possibilidade de formação de equipes conforme a demanda existente.

Pontos negativos:

- Necessidade de gerenciamento direto das equipes pelo Município;
- Responsabilidade da Administração pela disponibilização e manutenção de ferramentas e equipamentos;
- Maior complexidade na gestão da mão de obra;
- Necessidade de planejamento e controle diário das atividades;
- Menor flexibilidade operacional em comparação à contratação de empresa especializada.

Análise e solução mais adequada

Após análise das alternativas, verifica-se que a **contratação de empresa**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134

especializada para execução dos serviços de roçagem manual apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município de Chaval/CE.

A alternativa permite maior capacidade operacional, especialmente considerando a extensão das estradas vicinais e a necessidade de atendimento de diferentes localidades, sem exigir que a Administração disponha previamente de quadro próprio de trabalhadores, equipamentos e estrutura operacional suficientes.

Além disso, a contratação possibilita que a Administração concentre seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estabelecendo as prioridades de execução conforme as condições verificadas em campo.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, recomenda-se a **contratação de empresa especializada para a execução da roçagem manual das estradas vicinais**, observadas as especificações, quantitativos e condições que serão definidos a partir do levantamento técnico e orçamento elaborado pela área competente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação será definida de forma mais precisa após a elaboração do projeto e do levantamento técnico das áreas a serem contempladas pelos serviços, ocasião em que serão apurados os quantitativos efetivos e elaboradas as respectivas memórias de cálculo.

Contudo, registra-se que, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chaval/CE para o exercício de 2026, existe previsão orçamentária e estimativa de gastos no montante de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)** para a realização de serviços de **capina, roço e poda**, evidenciando o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da futura contratação com as ações programadas para o exercício financeiro.

Ressalta-se que o referido valor possui caráter estimativo e engloba serviços correlatos de manutenção de áreas públicas, podendo sofrer ajustes após a conclusão dos estudos técnicos, elaboração do projeto e realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a estimativa definitiva do valor da contratação será apresentada no Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhada das memórias de cálculo, composição de custos e demais documentos que subsidiem a formação do preço de referência da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços.

A execução será realizada conforme as necessidades identificadas pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135

Administração Municipal e de acordo com o levantamento técnico e os quantitativos definidos no orçamento elaborado pela área competente, considerando as condições e a extensão dos trechos que necessitam de intervenção.

Os serviços deverão contemplar a roçagem da vegetação existente nas margens das estradas vicinais, de forma a manter as áreas laterais livres de vegetação excessiva, contribuindo para a melhoria da visibilidade dos condutores, segurança dos usuários e condições de trafegabilidade das vias.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos adequados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução, observando as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

A execução deverá ser programada de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, permitindo o atendimento dos trechos que apresentarem maior necessidade de roçagem e possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados.

A solução deverá proporcionar à Administração maior capacidade operacional para conservação da malha viária rural, sem a necessidade de manter estrutura própria específica para execução dos serviços, aquisição de equipamentos ou ampliação permanente do quadro de pessoal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços e contribuindo para a conservação das estradas vicinais, a segurança dos usuários e a mobilidade da população rural do Município de Chaval/CE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável.

Os serviços de roçagem manual possuem natureza contínua e integrada, exigindo padronização dos procedimentos, coordenação das equipes e gestão unificada para garantir a eficiência da execução e a qualidade dos serviços prestados.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, além de comprometer a uniformidade dos serviços e aumentar os custos administrativos.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência operacional, economicidade e melhor atendimento ao interesse público, a contratação deverá ocorrer de forma integral, em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação dos serviços de **roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Fls. 136

- Garantir melhores condições de **segurança e trafegabilidade** nas estradas vicinais, mediante a redução da vegetação que possa interferir na circulação dos veículos;
- Melhorar a **visibilidade dos condutores**, especialmente em curvas, acessos, cruzamentos e demais trechos onde o crescimento da vegetação possa dificultar a visualização da via;
- Manter as margens das estradas em condições adequadas de conservação, contribuindo para a **preservação da infraestrutura viária existente**;
- Facilitar o acesso e o deslocamento dos moradores das comunidades rurais, bem como a circulação do **transporte escolar, veículos de serviços públicos e produtores rurais**;
- Proporcionar maior eficiência na conservação da malha viária rural, mediante a execução dos serviços conforme as prioridades e necessidades identificadas pela Administração;
- Reduzir a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes do crescimento excessivo da vegetação nas margens das estradas;
- Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa com capacidade operacional compatível com a execução dos serviços;
- Garantir melhores condições de acesso entre a sede do Município, comunidades rurais, propriedades e demais localidades atendidas pelas estradas vicinais.

Assim, espera-se que a contratação contribua para a **melhoria da mobilidade rural, segurança dos usuários e conservação das estradas vicinais**, atendendo de forma eficiente às necessidades da população e do Município de Chaval/CE.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, execução e fiscalização dos serviços de roçagem manual nas estradas vicinais do Município de Chaval/CE.

Deverá ser realizado levantamento técnico dos trechos que necessitam dos serviços, identificando as áreas prioritárias e as respectivas extensões, de modo a subsidiar a definição dos quantitativos e a elaboração do orçamento de referência por profissional habilitado.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência, contendo as especificações dos serviços, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à contratação.

Deverá, ainda, ser designado servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, com competência para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar eventuais ocorrências e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 137

atestar os serviços efetivamente realizados.

Também deverão ser definidas previamente as condições para a programação dos serviços, estabelecendo-se os trechos prioritários e a forma de acionamento da empresa contratada, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

Não se identifica, a princípio, a necessidade de realização de capacitação específica dos servidores, considerando que a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão possuir conhecimento suficiente sobre o objeto, as condições contratuais e os critérios de medição estabelecidos.

Por fim, a Administração deverá acompanhar a execução contratual de forma contínua, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações técnicas, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com a legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

A execução dos serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando que se trata de atividade de manutenção e conservação das faixas laterais das vias, sem previsão de intervenções que impliquem alterações significativas no solo ou na vegetação nativa.

Entre os possíveis impactos decorrentes da execução dos serviços, destaca-se a geração de resíduos vegetais provenientes da roçagem, o risco de descarte inadequado desses materiais e a possibilidade de danos à vegetação que não seja objeto da intervenção.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar os serviços de forma controlada, restringindo a roçagem às áreas previamente determinadas pela Administração, evitando a remoção desnecessária de vegetação e a ocorrência de danos às propriedades, cercas, dispositivos de drenagem e demais estruturas existentes.

Os resíduos vegetais resultantes dos serviços deverão ser manejados e destinados de maneira adequada, conforme orientação da fiscalização e a legislação ambiental aplicável, evitando seu acúmulo sobre a pista de rolamento, dispositivos de drenagem ou locais que possam causar obstruções e riscos aos usuários.

Deverá ser vedada a utilização de queimadas como método de limpeza ou destinação dos resíduos, salvo quando expressamente autorizada pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação aplicável.

A contratada deverá ainda adotar medidas para evitar a contaminação do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138

solo e dos recursos hídricos, bem como observar as normas de segurança e proteção ambiental durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, mediante o cumprimento das medidas de controle e mitigação estabelecidas, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser mantidos em níveis reduzidos, compatíveis com a natureza e finalidade dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçagem manual em estradas vicinais do Município de Chaval/CE mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público.

A contratação permitirá a manutenção das margens das estradas vicinais, contribuindo para melhores condições de visibilidade, segurança e trafegabilidade, bem como para o acesso da população rural, transporte escolar, circulação de veículos de serviços públicos e escoamento da produção.

A solução de contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de mão de obra, ferramentas, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atendimento da malha viária rural, sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura própria da Administração.

Os quantitativos definitivos deverão ser estabelecidos a partir de levantamento técnico e orçamento elaborado por profissional habilitado, considerando as condições e a extensão dos trechos que efetivamente necessitam dos serviços.

Assim, considerando a necessidade identificada, a solução analisada, os resultados pretendidos e a possibilidade de execução dos serviços mediante contratação especializada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, desde que observados os requisitos, especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que comporão a futura contratação.

A contratação deverá ser conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando o planejamento adequado, a seleção da proposta mais vantajosa e o acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

Fls. 139

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° XXXXXXXXX
Razão Social: ___ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: __
Fone: ____ Fax: _____
Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: __
E-mail:_____

OBJETO: <<<<<<OBJETO>>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE	SERVIÇO	01	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_ (_).
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:
( ) Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
( ) Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
( ) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 140

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 141 Subrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001 – 77, por intermédio da _____, neste ato representada pela sua respectiva _____, Sr. _____ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no _____, domiciliado na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido,

depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto desse contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso

Fls. 143

seja permitido pelo art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O contratado deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 144

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01					
VALOR GLOBAL					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 145

remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação orçamentária: _____. Valor previsto para o dispêndio: R$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/_, _ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE
_____
CNPJ Nº _____
_____
CONTRATANTE

_____
CNPJ: _____
_____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____, CPF: _____.

2._____, CPF: _____.